

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Lugares
工人及助理人員 Operário e auxiliar	3	半熟練工人 / 熟練助理員 Operário semiqualeficado/auxiliar qualificado	20 a)
	2	工人 Operário	1 a)
合計 Total			1176

a) 職位於出缺時予以取消

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

第 71/2004 號行政長官批示

向世界衛生組織申報澳門成為“健康城市”的計劃已列入二零零四年度施政報告中。

“健康城市”是以健康人群及健康環境為中心，這對於和諧及持續的集體發展是不可缺少的元素。

推廣健康城市活動的成功關鍵在於政府、社團、私人機構及市民的共同參與。大眾的積極配合和支持，可為市民創造美好家園。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、成立健康城市委員會（以下簡稱委員會），其宗旨為透過在城市規劃及城市管理方面不同領域和界別的互動，以推廣健康、環境及市民的生活質素。

二、委員會尤其負責：

- (一) 搜集、整理及處理關於本城市的資料；
- (二) 對本地情況進行研究；
- (三) 與本計劃相關的公共部門及社團建立聯繫；
- (四) 促進其他公共或私人實體參與本計劃；
- (五) 制定健康城市計劃的整體發展計劃，協調持續實施及有系統地評估其成效；
- (六) 撰寫向世界衛生組織及健康城市聯盟提交的報告。

三、委員會的成員如下：

- (一) 社會文化司司長，由其擔任主席；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2004

O projecto de candidatura de Macau a «Cidade Saudável» junto da Organização Mundial de Saúde foi incluído nas Linhas de Acção Governativa para o ano de 2004.

«Cidade Saudável» é a síntese entre pessoas e ambiente saudáveis, elementos essenciais para um desenvolvimento colectivo harmonioso e sustentável.

A chave do êxito, no domínio da promoção das actividades da «Cidade Saudável», é a participação conjunta do Governo, de associações e de outras instituições particulares e dos cidadãos. O apoio e a colaboração cívica permitirá criar uma cidade melhor para toda a população.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a «Comissão para a Cidade Saudável», adiante designada por Comissão, que tem como objectivo a promoção da saúde, do ambiente e da qualidade de vida da população, mediante a interacção coordenada entre diferentes áreas e sectores, mormente no âmbito do planeamento e da gestão urbanas.

2. À Comissão incumbe, nomeadamente:

- 1) Recolher, organizar e proceder ao tratamento de informações sobre a cidade;
- 2) Proceder ao estudo da situação local;
- 3) Estabelecer contactos com os serviços públicos e associações ligadas ao projecto;
- 4) Promover a adesão de outras entidades, públicas ou privadas, ao projecto;
- 5) Elaborar um plano de desenvolvimento global do projecto «Cidade Saudável», coordenar a sua aplicação sustentada e avaliar sistematicamente os seus resultados;
- 6) Elaborar relatórios para a Organização Mundial de Saúde e para a Aliança das Cidades Saudáveis.

3. A Comissão é constituída pelos seguintes membros:

- 1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que preside;

(二) 衛生局局長，當委員會主席不在或不能視事時，由其代任主席職務；

(三) 社會文化司司長辦公室代表一名；

(四) 民政總署管理委員會主席；

(五) 土地工務運輸局局長；

(六) 環境委員會執行委員會主席；

(七) 教育暨青年局局長；

(八) 旅遊局局長；

(九) 新聞局局長；

(十) 文化局局長；

(十一) 社會工作局局長；

(十二) 體育發展局局長；

(十三) 勞工暨就業局局長；

(十四) 澳門保安部隊事務局局長；

(十五) 港務局局長；

(十六) 經濟局局長。

四、上款(三)項所指的代表由社會文化司司長以批示委任之。

五、經社會文化司司長許可，委員會得以包工合同的方式聘請對實現其宗旨是不可缺少的人協作，尤其是特定範疇的專家。

六、委員會得按需要設立秘書處，人員可以派駐的方式或向人員所屬部門徵用的方式聘請，又或以包工合同或訂立個人勞動合同的方式聘請，但須經社會文化司司長許可。

七、委員會的存續期為三年。

八、委員會的運作費用由衛生局的預算承擔。

九、本批示自公佈翌日起生效。

二零零四年三月二十三日

行政長官 何厚鐸

第 72/2004 號行政長官批示

鑑於判給「長城保安物業管理有限公司」向位於澳門高美士街及羅理基博士大馬路之澳門理工學院所有設施提供保安看守服

2) O Director dos Serviços de Saúde, que substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

3) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

4) O Presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

5) O Director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

6) O Presidente da Comissão Executiva do Conselho do Ambiente;

7) O Director dos Serviços de Educação e Juventude;

8) O Director dos Serviços de Turismo;

9) O Director do Gabinete de Comunicação Social;

10) O Presidente do Instituto Cultural;

11) O Presidente do Instituto de Acção Social;

12) O Presidente do Instituto do Desporto;

13) O Director dos Serviços de Trabalho e Emprego;

14) O Director dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

15) O Director da Capitania dos Portos;

16) O Director dos Serviços de Economia.

4. O representante referido na alínea 3) do número anterior é designado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

5. A Comissão pode solicitar a colaboração eventual de pessoas tidas por indispensáveis à consecução das suas finalidades, designadamente peritos em áreas específicas, admitidas por contrato de tarefa, mediante autorização do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

6. A Comissão pode dispor, se necessário, de um secretariado constituído por pessoal destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser admitido por contrato de tarefa ou através de contrato individual de trabalho, mediante autorização do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

7. A Comissão tem a duração de três anos.

8. Os encargos resultantes do funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento dos Serviços de Saúde.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Março de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2004

Tendo sido adjudicada à empresa «Grande Muralha — Serviços de Gestão e Segurança de Propriedades, Limitada» a prestação de serviços de vigilância e segurança das instalações e equi-